



**Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2019, CUJO OBJETO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (tipo ONIBUS) TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E A EMPRESA R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME

O **MUNICÍPIO DE PILAR – AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n.º. Centro, Pilar/AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.759.954-20, residente e domiciliado nesta cidade de Pilar-AL, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da Secretaria Municipal de Transportes, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Leonardo Gomes do Nascimento, portador de CPF n.º 700.160.464-04 e RG 1.084.427 SSP/AL, doravante denominado **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.533.959/0001-88, com sede Av. Rubens Canuto, 940, Chã do Pilar, Pilar/AL, E-mail: rfbustransportes@gmail.com, dados bancários: Banco; Caixa Econômica Federal, agência: 2049, operação 003, conta corrente 1822-5, neste ato, representada pelo Sr. **Ranieres Francisco de Carvalho**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador(a) da Cédula de identidade RG n.º 2146249– SSP/PB, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 026.753.164-82, residente e domiciliado(a) na cidade de Pilar/A, neste ato denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo n.º 0205-0053/2020 embasado nas disposições expressas na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato e nos Arts. 57, § 1º, I e IV e 65, I, “a” §1º, ambos da Lei 8.666/93, bem assim as demais Cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 15/2019 firmado entre as partes em 13 de junho de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato do dia **13/06/2021 à 13/06/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A contratada prestará os serviços de transporte escolar, objeto da presente contratação, pelo preço global anual de R\$ 1.468.800,00) um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), mensal de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), valor unitário R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais, conforme tabela abaixo:



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 32
CPL PILAR

**Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação**

Item	VEICULOS	QUANT.	TURNO	QUANTIDD AES DE VIAGENS POR DIA	DIAS LETI VOS MENS AL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Ônibus Rodoviário com motor à diesel; potência mínima de 177 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a ar em todos os eixos; tacógrafo; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo mínimo 2009/2009 ou superior, com ar condicionado.	12	MATUTINO VESPERTIN O NOTURNO	MATUTINO -06 VESPERTIN O-03 NOTURNO- 09 Total=18	22	10.200,00	122.400,00	1.468.800,00



CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula TERCEIRA, para o exercício de 2020 será a indicada abaixo.

Funcional Programática: 12.361.0002.4001 (manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação);

Natureza de Despesa: 3.3.39.0.39.00.00.00.0000 (Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Cláusula Décima Oitava do contrato e no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas



FL N° 33
CPL PILAR

**Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação**

abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Pilar – AL, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Pilar/AL, 13 de Junho de 2021.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO
MUNICÍPIO DE PILAR/AL
CONTRATANTE**

**Leonardo Gomes do Nascimento
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
INTERVENIENTE**

**Ranieres Francisco de Carvalho
R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME
CONTRATADA**